



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

LEI Nº 3.715, DE 09 DE AGOSTO DE 1.999

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ - SAAE, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz – SAAE, um crédito suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

01 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ	
03 – DIVISÃO TÉCNICA	
204 – Manutenção da Unidade Técnica	
3132 – Outros Serviços e Encargos.....	+R\$ 150.000,00
107 – Inversões Financeiras	
4220 – Aquis. Outros Bens de Capital em Util.	+R\$ 30.000,00
TOTAL	+R\$ 180.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo primeiro, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

01 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ	
03 – SETOR TÉCNICO	
103 – SISTEMA DE ESGOTO	
4110 – Obras e Instalações	-R\$ 100.000,00
104 – SISTEMA DE COLETA DE LIXO	
4110 – Obras e Instalações	-R\$ 30.000,00
105 – CONSTRUÇÃO BARRAGEM/RIBEIRÃO AVECUIA	
4100 – Obras e Instalações	-R\$ 50.000,00
TOTAL.....	-R\$ 180.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 09 DE AGOSTO DE 1.999.

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA, 09 DE AGOSTO DE 1.999.

Luiz Antonio Belini
Diretor